



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG- CNPJ: 19.229.921/0001-59
RUA INÁCIO MURTA, 58, CENTRO- FONE: 33-35161348.

EDITAL – PROGRAMA “ADOTE UMA LIXEIRA”

O Município de Capelinha institui o Programa “Adote uma Lixeira”, no qual ele poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos.

1. OBJETO

O objeto deste edital constitui-se no credenciamento de interessados para a doação, instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos.

2. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

É expressamente proibido qualquer tipo de publicidade que induza ao consumo de tabaco, drogas, hormônios, medicamentos ou produtos que incitem a violência ou a sexualidade, bem como façam apologia ao crime.

3. PROPOSTAS

3.1 Neste edital poderão ser aprovadas mais de uma proposta, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal;

3.2 As empresas, instituições e pessoas interessadas deverão entregar a documentação no setor;

3.3 Serão aceitas e consideradas válidas as propostas recebidas até o dia

4. PROCESSO E SELEÇÃO

4.1 As propostas serão selecionadas por ordem de inscrição até que a necessidade de lixeiras seja atendida;

4.2 Estima-se a quantidade inicial de 200 (duzentas) lixeiras a serem instaladas;

4.3 Eventuais recursos quanto aos resultados serão julgados pela Secretaria de Obras.



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG- CNPJ: 19.229.921/0001-59
RUA INÁCIO MURTA, 58, CENTRO- FONE: 33-35161348.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As lixeiras deverão ser padronizadas, respeitando as especificações abaixo:

- Tambor metálico para coleta de lixo;
- Dimensão 66x110cm;
- Capacidade de 200l;
- Cor: verde (com adesivo de identificação com as logomarcas da prefeitura, secretaria de meio ambiente, nome do projeto e logomarca da empresa parceira/patrocinadora).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial do Município;
- 6.2 Não há limite para o número de participantes;
- 6.3 Os participantes que se inscreverem terão o prazo de 03 (três) meses, para instalação das lixeiras;
- 6.4 A permissão para publicidade através da instalação das lixeiras se dará por um período de 05 (cinco) anos;
- 6.5 As lixeiras serão instaladas seguindo a ordem do recebimento das mesmas, após a expedição da autorização para instalação;
- 6.6 A manutenção das lixeiras ocorrerá por conta dos participantes inscritos;
- 6.7 Perderão o direito à permissão os participantes inscritos que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital, que modifiquem a situação de qualquer condição estabelecida ou que deixarem de dar a manutenção necessária nas lixeiras.

Capelinha/MG, 18 de setembro de 2023.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal